**LEI Nº 464, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**ALTERA A LEI Nº 449/2017, A QUAL DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo **INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o §3º do art. 7º, bem como acrescenta o §4º, os quais passam a vigorar da seguinte forma:

***§3º - O servidor efetivo que for designado para o exercício do cargo de coordenador de controle interno deverá optar:***

***I. Pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de até 100% (cem por cento) de gratificação incidente sobre seu vencimento básico; ou***

***II. Pelo vencimento do cargo em comissão.***

***§4º - O servidor nomeado para cargo de provimento em comissão de coordenador de controle interno fará jus ao recebimento do vencimento básico de R$1.030,00 (um mil e trinta reais), acrescido de gratificação de até 150% (cento e cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento.***

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de fevereiro de 2018.

**Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**

Prefeito